



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO**  
**DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO**

Edição nº 1233/2018

São Luís, 23 de agosto de 2018

**COMPOSIÇÃO DO TRIBUNAL DE CONTAS**

**Pleno**

- Conselheiro José de Ribamar Caldas Furtado - Presidente
- Conselheiro Raimundo Nonato de Carvalho Lago Júnior - Vice-Presidente
- Conselheiro Alvaro César de França Ferreira - Corregedor
- Conselheiro Joaquim Washington Luiz de Oliveira - Ouvidor
- Conselheiro Raimundo Oliveira Filho
- Conselheiro João Jorge Jinkings Pavão
- Conselheiro Edmar Serra Cutrim
- Conselheiro-Substituto Antônio Blecaute Costa Barbosa
- Conselheiro-Substituto Melquizedeque Nava Neto
- Conselheiro-Substituto Osmário Freire Guimarães

**Primeira Câmara**

- Conselheiro João Jorge Jinkings Pavão - Presidente
- Conselheiro Raimundo Oliveira Filho
- Conselheiro Joaquim Washington Luiz de Oliveira
- Conselheiro-Substituto Antônio Blecaute Costa Barbosa
- Conselheiro-Substituto Osmário Freire Guimarães

**Segunda Câmara**

- Conselheiro Alvaro César de França Ferreira - Presidente
- Conselheiro Raimundo Nonato de Carvalho Lago Júnior
- Conselheiro Edmar Serra Cutrim
- Conselheiro-Substituto Melquizedeque Nava Neto

**Ministério Público de Contas**

- Jairo Cavalcanti Vieira - Procurador-geral
- Douglas Paulo da Silva - Procurador
- Flávia Gonzalez Leite - Procuradora
- Paulo Henrique Araújo dos Reis - Procurador

**Secretaria do Tribunal de Contas**

- Bernardo Felipe Sousa Pires Leal - Secretário de Administração
- Bruno Ferreira Barros de Almeida - Secretário de Controle Externo
- Regivânia Alves Batista - Gestora da Unidade de Gestão de Pessoas
- Valeska Cavalcante Martins - Coordenadora de Licitações e Contratos
- Aleida Maria de Aquino Bastos - Supervisora do Diário Oficial Eletrônico

## SUMÁRIO

COMPOSIÇÃO DO TRIBUNAL DE CONTAS .....	1
Pleno .....	1
Primeira Câmara .....	1
Segunda Câmara .....	1
Ministério Público de Contas .....	1
Secretaria do Tribunal de Contas .....	1
ATOS DE ADMINISTRAÇÃO .....	2
Gestão de Pessoas .....	2
DELIBERAÇÕES DO CONTROLE EXTERNO .....	7
Primeira Câmara .....	7
Atos dos Relatores .....	9

## ATOS DE ADMINISTRAÇÃO

### Gestão de Pessoas

PORTARIA TCE/MA Nº 1037, DE 21 DE AGOSTO DE 2018.

Concessão de afastamento por falecimento de pessoa da família.

O GESTOR DA UNIDADE DE GESTÃO DE PESSOAS DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO MARANHÃO, no uso das atribuições que lhe confere a Portaria n.º 150, de 12 de fevereiro de 2014, e considerando o Processo n.º 7911/2018;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder, nos termos do art. 153, I, alínea “g” da Lei n.º 6107/94, ao servidor Miguel Arcangelo de Oliveira Melo, matrícula n.º 7237, Técnico de Controle Externo deste Tribunal, 8 (oito) dias de afastamento por motivo de falecimento de seu pai, no período de 11 a 18/08/2018.

Publique-se e cumpra-se.

Tribunal de Contas do Estado do Maranhão, em São Luís, 21 de agosto de 2018.

Regivânia Alves Batista

Gestora da Unidade de Gestão de Pessoas

PORTARIA TCE/MA Nº. 1019 DE 20 DE AGOSTO DE 2018.

Ratificação da Portaria n.º 699/RH/CASA CIVIL.

O GESTOR DA UNIDADE DE GESTÃO DE PESSOAS DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO MARANHÃO, no uso das atribuições que lhe confere a Portaria n.º 150 de 12 de fevereiro de 2014, e considerando o Processo n.º 0176938/2018-CC,

RESOLVE:

Art. 1º Ratificar a Portaria n.º 699/2018 – RH/CASA CIVIL, de 30 de julho de 2018, que concedeu nos termos do art. 118, inciso VIII c/c art. 145, § 1º e 2º da Lei n.º 6.107/94, 45 (quarenta e cinco) dias de licença prêmio, referente ao quinquênio de 2012/2017, à servidora Anunciação de Maria Pereira Campos, matrícula n.º 4978, Auxiliar Administrativo do Quadro de Pessoal da Casa Civil, ora à disposição deste Tribunal, no período de 18/09/2018 a 01/11/2018.

Publique-se e cumpra-se.

Tribunal de Contas do Estado do Maranhão, em São Luís, 20 de agosto de 2018.

Regivânia Alves Batista

Gestor da Unidade de Gestão de Pessoas

PORTARIA TCE/MA Nº 1042 DE 22 DE AGOSTO DE 2018.

Concessão de Licença-Prêmio por Assiduidade.

O GESTOR DA UNIDADE DE GESTÃO DE PESSOAS DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO

MARANHÃO, no uso das atribuições que lhe confere a Portaria n.º 150, de 12 de fevereiro de 2014, e considerando o Processo n.º 0144/2018/TCE/MA-GED,

**RESOLVE:**

Art. 1º Conceder, nos termos do art. 145 da Lei n.º 6.107/1994, à servidora Maria Natividade Pinheiro Farias, matrícula n.º 10983, Auditora de Controle Externo deste Tribunal, 45 (quarenta e cinco) dias de licença-prêmio por assiduidade, referentes ao quinquênio de 2007/2012, no período de 17/09/2018 a 31/10/2018.

Publique-se e cumpra-se.

Tribunal de Contas do Estado do Maranhão, em São Luís, 22 de agosto de 2018.

Regivânia Alves Batista

Gestora da Unidade de Gestão de Pessoas

**PORTARIA TCE/MA N.º 1024, DE 20 DE AGOSTO DE 2018.**

Concessão de Abono de Permanência.

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO MARANHÃO, no uso das atribuições que lhe confere o artigo. 85, inciso VII da Lei 8.258, de 06 de junho de 2005, conforme Processo n.º 7633/2018/TCE/MA,

CONSIDERANDO a Emenda Constitucional n.º 41/2003;

CONSIDERANDO que determina o § 2º do art. 59, da Lei Complementar n.º 073/2004, com a redação alterada pela Lei Complementar n.º 176/2015.

**RESOLVE:**

Art. 1º Conceder Abono de Permanência ao servidor Antônio José Marques Perreira, matrícula n.º 1099, Técnico Estadual de Controle Externo deste Tribunal, a considerar de 10/07/2018, por ter completado as exigências para Aposentadoria Voluntária e por permanecer em atividade, até que se complete as exigências para a Aposentadoria Compulsória.

Publique-se e cumpra-se.

Tribunal de Contas do Estado do Maranhão, em São Luís, 20 de agosto de 2018.

Conselheiro José de Ribamar Caldas Furtado

Presidente

**PORTARIA TCE/MA N.º 1025, DE 20 DE AGOSTO DE 2018.**

Ratificação de Tempo de Contribuição de Servidor.

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais com fundamento no art. 85, inciso VII, da Lei n.º 8.258, de 06 de julho 2005,

CONSIDERANDO a Certidão de Tempo de Contribuição do Instituto Nacional do Seguro Social NIT: 1214505532-2, contida nos autos Processo n.º 9713/2017 – TCE/MA;

CONSIDERANDO o Parecer n.º 215/2017 – UNGEP/JURID-TCE, de 11 de outubro de 2017, constante nos autos do Processo n.º 9713/2017-TCE/MA; e

CONSIDERANDO o deferimento do Instituto de Previdência dos Servidores do Estado do Maranhão – IPREV em face do pedido de incorporação de tempo de contribuição, asseverado nos autos do Processo n.º 9713/2017 – TCE/MA;

**RESOLVE:**

Art. 1º – Ratificar, a incorporação do tempo de contribuição da servidora Danielle de Castro Diniz Oliveira, matrícula n.º 9118, Auditora Estadual de Controle Externo, pertencente ao Quadro de Pessoal do Tribunal de Contas do Estado do Maranhão, assim descrito:

I – Para efeito de Aposentadoria, os seguintes períodos:

- a) 01/01/1982 a 31/01/1987, Contribuinte Individual, perfazendo 1.856 (Hum mil oitocentos e cinquenta e seis) dias, ou seja, 05 anos, 01 mês e 01 dia;
- b) 01/09/1987 a 31/10/1991, Contribuinte Individual, perfazendo 1.521 (Hum mil e quinhentos e vinte e um) dias, ou seja, 04 anos, 02 meses e 01 dia;
- c) 01/10/1992 a 31/12/1992, Contribuinte Individual, perfazendo 91 (noventa e um) dias, ou seja, 03 meses e 01 dia;
- d) 01/02/1993 a 28/02/1993, Contribuinte Individual, perfazendo 27 (vinte e sete) dias;
- e) 01/04/1993 a 30/06/1993, Contribuinte Individual, perfazendo 90 (noventa) dias, ou seja, 03 meses;
- f) 01/12/1993 a 31/12/1993, Contribuinte Individual, perfazendo 30 (trinta) dias, ou seja, 01 mês.

II – Para efeito de Aposentadoria, o período de:

a) 18/02/1999 a 02/06/2002, no cargo de Assessor Jurídico no Tribunal de Justiça do Estado do Maranhão, perfazendo 1.200 (Hum mil e duzentos) dias, ou seja, 03 anos, 03 meses e 15 dias, sendo deduzido acúmulo existente.

Publique-se e cumpra-se.

Tribunal de Contas do Estado do Maranhão, em São Luís, 20 de agosto de 2018.

Conselheiro José de Ribamar Caldas Furtado  
Presidente

**PORTARIA TCE/MA Nº 1026, DE 20 DE AGOSTO DE 2018.**

Ratificação de Tempo de Contribuição de Servidor.

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais com fundamento no art. 85, inciso VII, da Lei nº 8.258, de 06 de julho 2005,

CONSIDERANDO o pedido de retificação da incorporação de tempo de contribuição quanto ao período a ser incorporado, constante nos autos do Processo nº 16341/2004 – TCE/MA;

CONSIDERANDO a Certidão de Tempo de Contribuição da Secretaria de Estado da Gestão e Previdência, contida nos autos do Processo nº 16341/2004 – TCE/MA;

CONSIDERANDO o deferimento da Superintendência de Previdência Pública Estadual em face do pedido de incorporação de tempo de contribuição, asseverado nos autos do Processo nº 16341/2004 – TCE/MA.

**RESOLVE:**

Art. 1º – Ratificar, para todos os efeitos, a incorporação do tempo de contribuição da servidora Teresa Cristina Carmo Miranda, matrícula nº 8144, Auditora de Controle Externo, pertencente ao Quadro de Pessoal do Tribunal de Contas do Estado do Maranhão, o período de 22/10/1999 a 30/09/2000, no Cargo de Assistente Técnico, Classe 1, Referência 01, no Tribunal de Justiça do Estado Maranhão, perfazendo 345 (trezentos e quarenta e cinco) dias.

Art. 2º – Revoga-se as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

Tribunal de Contas do Estado do Maranhão, em São Luís, 20 de agosto de 2018.

Conselheiro José de Ribamar Caldas Furtado  
Presidente

**PORTARIA TCE/MA Nº 1027, DE 20 DE AGOSTO DE 2018.**

Ratificação de Tempo de Contribuição de Servidor.

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais com fundamento no art. 85, inciso VII, da Lei nº 8.258, de 06 de julho 2005,

CONSIDERANDO o pedido de retificação da incorporação de tempo de contribuição para todos os efeitos, constante nos autos do Processo nº 5797/2017 – TCE/MA;

CONSIDERANDO a Certidão do Tribunal de Justiça do Estado do Maranhão, presente nos autos do Processo nº 12644/2003 – TCE/MA;

CONSIDERANDO o deferimento da Superintendência de Previdência Pública Estadual em face da retificação da incorporação de tempo de contribuição para todos os efeitos,

**RESOLVE:**

Art. 1º – Ratificar a incorporação do tempo de contribuição da servidora Evanilde Senhorinha de Araújo Nolêto, matrícula nº 9464, Técnico Estadual de Controle Externo, pertencente ao Quadro de Pessoal do Tribunal de Contas do Estado do Maranhão, assim descrito:

I – Para todos os efeitos, o período de 02/04/2001 a 31/07/2002, no cargo de Agente Judiciário Administrativo, do Tribunal de Justiça do Maranhão, perfazendo 486 (quatrocentos e oitenta e seis) dias, com dedução.

Art. 2º – Revoga-se as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

Tribunal de Contas do Estado do Maranhão, em São Luís, 20 de agosto de 2018.

Conselheiro José de Ribamar Caldas Furtado  
Presidente

**PORTARIA TCE/MA Nº 1028, DE 20 DE AGOSTO DE 2018**

Interrupção e Remarcação de férias de Procurador.

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO MARANHÃO, no uso das atribuições que lhe confere o artigo. 85, inciso VI da Lei 8.258, de 06 de junho de 2005,

**RESOLVE:**

Art. 1º Interromper por imperiosa necessidade de serviço, as férias regulamentares do exercício de 2018 do Senhor Jairo Cavalcanti Vieira, matrícula nº 10843, Procurador-Geral de Contas deste Tribunal, anteriormente concedidas pela Portaria nº 423/18 -TCE/MA, a partir de 17/08/2018, devendo retornar ao gozo dos 21 (vinte e um) dias restantes no período de 19/11/2018 a 09/12/2018, conforme Processo nº 7963/2018/TCE/MA.

Publique-se e cumpra-se.

Tribunal de Contas do Estado do Maranhão, em São Luís, 20 de agosto de 2018.

Conselheiro José de Ribamar Caldas Furtado

Presidente

**PORTARIA TCE N.º 1029, DE 20 DE AGOSTO DE 2018.**

Retificação do anexo da Portaria no 917/2018.

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO MARANHÃO, no uso das atribuições que lhe confere o art. 85, inciso VII, da Lei 8.258 de 06 de junho de 2005, e considerando o Processo nº 7412/2018/TCE/MA,

**RESOLVE:**

Art. 1º Alterar o Anexo da Portaria no 917, de 24/07/2018, que trata da autorização de viagem, diárias e passagens aéreas, conforme despacho da Presidência.

Publique-se e cumpra-se.

Tribunal de Contas do Estado do Maranhão, em São Luís, 20 de agosto de 2018.

Conselheiro José de Ribamar Caldas Furtado

Presidente

**QUADRO ANEXO DA PORTARIA Nº 917/2018/TCE/MA, ALTERADA PELA PORTARIA NO 1029/2018.**

Período	Matrícula	Servidor	Cargo Efetivo/Função
03 e 04 de setembro de 2018	13342	Lucas Ribeiro de Azevedo	Oficial de Justiça do TJ/MA, ora à disposição deste Tribunal exercendo a Função Comissionada de Assistente de Gabinete de Conselheiro
	10512	Renan Coelho de Oliveira	Auditor Estadual de Controle Externo deste Tribunal, ora exercendo a Função Comissionada de Gestor da Unidade Técnica de Controle Externo
	11361	Raul Cancian Mochel	Auditor de Controle Externo deste Tribunal, ora exercendo a Função Comissionada de Assessor Especial de Conselheiro I
	6759	Giordano Mochel Netto	Auditor Estadual de Controle Externo deste Tribunal, ora exercendo a Função Comissionada de Superintendente de Tecnologia da Informação

**PORTARIA TCE/MA N.º 1030, DE 21 DE AGOSTO DE 2018.**

Autorização de viagem, inscrição, diárias e passagens aéreas.

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO MARANHÃO, no uso das atribuições que lhe confere o art. 85, inciso VI, da Lei 8.258 de 06 de junho de 2005, e considerando o Processo nº 7905/2018/TCE/MA,

**RESOLVE:**

Art. 1º Designar o Procurador de Contas deste Tribunal, Douglas Paulo da Silva, matrícula nº 11338, para participar do “IV Congresso Internacional de Controle e Políticas Públicas”, organizado pelo Instituto Rui Barbosa (IRB) em parceria com o Tribunal de Contas do Estado do Ceará (TCE-CE), no período de 17 a 19 de outubro de 2018, na cidade de Fortaleza/CE.

Art. 2º Conceder 04 (quatro) diárias.

Art. 3º Conceder inscrição e passagens aéreas no trecho São Luís/Fortaleza/São Luís.

Publique-se e cumpra-se.

---

Tribunal de Contas do Estado do Maranhão, em São Luís, 21 de agosto de 2018.  
Conselheiro José de Ribamar Caldas Furtado  
Presidente

PORTARIA TCE/MA N.º 1031, DE 21 DE AGOSTO DE 2018.

Autorização de viagem, inscrição, diárias e passagens aéreas.

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO MARANHÃO, no uso das atribuições que lhe confere o art. 85, inciso VI, da Lei 8.258 de 06 de junho de 2005, e considerando o Processo nº 7904/2018/TCE/MA,

RESOLVE:

Art. 1º Designar o Procurador de Contas deste Tribunal, Douglas Paulo da Silva, matrícula nº 11338, para participar do “VI Encontro Nacional dos Tribunais de Contas do Brasil”, organizado pela Associação dos Membros dos Tribunais de Contas do Brasil (ATRICON), no período de 28 a 30 de novembro de 2018, na cidade de Florianópolis/SC.

Art. 2º Conceder 04 (quatro) diárias.

Art. 3º Conceder inscrição e passagens aéreas no trecho São Luís/Florianópolis/São Luís.

Publique-se e cumpra-se.

Tribunal de Contas do Estado do Maranhão, em São Luís, 21 de agosto de 2018.

Conselheiro José de Ribamar Caldas Furtado  
Presidente

PORTARIA TCE N.º 1032, DE 21 DE AGOSTO DE 2018.

Autorização de viagem, diárias e passagens aéreas.

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO MARANHÃO, no uso das atribuições que lhe confere o art. 85, inciso VII, da Lei 8.258 de 06 de junho de 2005, e considerando o Processo nº 7792/2018/TCE/MA,

RESOLVE:

Art.1º Designar o servidor Fábio Alex Costa Resende de Melo, matrícula nº 8557, Auditor Estadual de Controle Externo deste Tribunal, ora exercendo a Função Comissionada de Gestor da Unidade Técnica de Controle Externo, para participar da “I Laboratório de Boas Práticas de Controle Externo”, que ocorrerá na cidade de Cuiabá - MT, nos dias 03 e 04 de setembro de 2018.

Art. 2º Conceder 03 (três) diárias para o servidor.

Art. 3º Conceder passagens aéreas para o trecho São Luís/Cuiabá/São Luís.

Publique-se e cumpra-se.

Tribunal de Contas do Estado do Maranhão, em São Luís, 21 de agosto de 2018.

Conselheiro José de Ribamar Caldas Furtado  
Presidente

PORTARIA TCE/MA N.º 1033, DE 21 DE AGOSTO DE 2018.

Autorização de viagem, diárias, inscrição e passagens aéreas.

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO MARANHÃO, no uso das atribuições que lhe confere o art. 85, inciso VI, da Lei 8.258 de 06 de junho de 2005, e considerando o Processo nº 7917/2018/TCE/MA,

RESOLVE:

Art. 1º Designar o Conselheiro Substituto deste Tribunal, Osmário Freire Guimarães, matrícula nº 9043, para participar do “IX Encontro de Educação Profissional das Escolas de Contas (EDUCONTAS)”, a ser realizado nos dias 17, 18 e 19 de outubro de 2018, na cidade de Fortaleza/CE.

Art. 2º Conceder 04 (quatro) diárias.

Art.3º Conceder inscrição e passagens aéreas no trecho São Luís/Fortaleza/São Luís.

Publique-se e cumpra-se.

Tribunal de Contas do Estado do Maranhão, em São Luís, 21 de agosto de 2018.

Conselheiro José de Ribamar Caldas Furtado  
Presidente

**DELIBERAÇÕES DO CONTROLE EXTERNO****Primeira Câmara**

Processo nº 10134/2017 – TCE/MA

Natureza: Apreciação da legalidade dos atos de pessoal

Subnatureza: Pensão

Entidade: Secretaria de Estado da Gestão e Previdência – SEGEP

Responsável: Ivaldo Fortaleza Ferreira

Beneficiário(a): Isolina Lusimar Machado da Silva

Ministério Público de Contas: Procurador Jairo Cavalcanti Vieira

Relator: Conselheiro Substituto Osmário Freire Guimarães

Apreciação da legalidade do ato de pensão concedida a Isolina Lusimar Machado da Silva, viúva do segurado Luis Pereira da Silva. Legalidade. Registro.

DECISÃO CP-TCE N.º 402/2018

Vistos, relatados e discutidos estes autos referentes à pensão concedida a Isolina Lusimar da Silva, beneficiária de Luis Pereira da Silva, falecido na função de Auxiliar de Serviços, Classe C, Referência 07, outorgada pelo Decreto de 26 de setembro de 2017, expedido pela Secretaria Adjunta de Seguridade dos Servidores Públicos Estaduais, os Conselheiros integrantes da Primeira Câmara do Tribunal de Contas do Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais e conforme o art. 104, §1º da Lei nº 8.258, de 06/06/2005 (Lei orgânica-TCE/MA), em sessão ordinária, por unanimidade e nos termos do voto do Relator, que acolheu o Parecer nº 309/2018 do Ministério Público de Contas, decidem pela legalidade e registro da referida pensão, nos termos do art. 1º, VIII, da mencionada lei orgânica, c/c o art. 229, § 4º, do Regimento Interno deste Tribunal.

Presentes à sessão os Conselheiros João Jorge Jinkings Pavão (Presidente) e Raimundo Oliveira Filho o Conselheiro-Substituto Osmário Freire Guimarães (Relator) e o Procurador de Contas Douglas Paulo da Silva.

.Publique-se e cumpra-se.

Sala das Sessões do Tribunal de Contas do Estado do Maranhão, em São Luís, 26 de junho de 2018.

Conselheiro João Jorge Jinkings Pavão

Presidente da Primeira Câmara

Conselheiro Substituto Osmário Freire Guimarães

Relator

Douglas Paulo da Silva

Procurador de Contas

**PAUTA DA 31ª SESSÃO ORDINÁRIA DA PRIMEIRA CÂMARA DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO MARANHÃO**

**SERÃO JULGADOS NA SESSÃO DA PRIMEIRA CÂMARA DE TERÇA-FEIRA, 28 DE AGOSTO DE 2018, ÀS 10 HORAS, OU, NÃO SE REALIZANDO, NAS TERÇAS-FEIRAS SUBSEQUENTES, OS SEGUINTE PROCESSOS**

1 - PROCESSO Nº 10608/2011 - APOSENTADORIA

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO - COROATAPREV DE COROATÁ

Responsável: MARIA TERESA TROVÃO MURAD

Ministério Público: Douglas Paulo da Silva

Relator: Raimundo Oliveira Filho

Não há representantes legais

2 - PROCESSO Nº 13271/2013 - APOSENTADORIA

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE ANAJATUBA

Responsável: JOSE RIBAMAR SANCHES

Ministério Público: Jairo Cavalcanti Vieira

Relator: Raimundo Oliveira Filho

Não há representantes legais

3 - PROCESSO Nº 365/2014 - APOSENTADORIA

SECRETARIA DE ESTADO DA GESTÃO E PREVIDÊNCIA DO MARANHÃO

---

Responsável: Maria da Graça Marques Cutrim - Secretária

Ministério Público: Douglas Paulo da Silva

Relator: Raimundo Oliveira Filho

Não há representantes legais

4 - PROCESSO Nº 5624/2015 - APOSENTADORIA

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DO MUNICÍPIO DE SÃO LUÍS - IPAM

Responsável: RAIMUNDO IVANIR ABREU PENHA

Ministério Público: Douglas Paulo da Silva

Relator: Raimundo Oliveira Filho

Não há representantes legais

5 - PROCESSO Nº 3930/2016 - APOSENTADORIA

SECRETARIA DE ESTADO DA GESTÃO E PREVIDÊNCIA DO MARANHÃO

Responsável: IVALDO FORTALEZA FERREIRA

Ministério Público: Paulo Henrique Araújo dos Reis

Relator: João Jorge Jinkings Pavão

Não há representantes legais

6 - PROCESSO Nº 8227/2016 - APOSENTADORIA

SECRETARIA DE ESTADO DA GESTÃO E PREVIDÊNCIA DO MARANHÃO

Responsável: IVALDO FORTALEZA FERREIRA

Ministério Público: Paulo Henrique Araújo dos Reis

Relator: João Jorge Jinkings Pavão

Não há representantes legais

7 - PROCESSO Nº 9975/2016 - PENSÃO

SECRETARIA DE ESTADO DA GESTÃO E PREVIDÊNCIA DO MARANHÃO

Responsável: IVALDO FORTALEZA FERREIRA

Ministério Público: Jairo Cavalcanti Vieira

Relator: João Jorge Jinkings Pavão

Não há representantes legais

8 - PROCESSO Nº 10093/2016 - APOSENTADORIA

SECRETARIA DE ESTADO DA GESTÃO E PREVIDÊNCIA DO MARANHÃO

Responsável: IVALDO FORTALEZA FERREIRA

Ministério Público: Jairo Cavalcanti Vieira

Relator: João Jorge Jinkings Pavão

Não há representantes legais

9 - PROCESSO Nº 11093/2017 - PENSÃO

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DO MUNICÍPIO DE SÃO LUÍS - IPAM

Responsável: MARIA JOSE MARINHO DE OLIVEIRA

Ministério Público: Flávia Gonzalez Leite

Relator: João Jorge Jinkings Pavão

Não há representantes legais

10 - PROCESSO Nº 10474/2017 - PROCESSO ELETRÔNICO DE APOSENTADORIA

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DO MUNICÍPIO DE SÃO LUÍS - IPAM

Responsável: MARIA JOSE MARINHO DE OLIVEIRA

Ministério Público: Douglas Paulo da Silva

Relator: Joaquim Washington Luiz de Oliveira

Não há representantes legais

11 - PROCESSO Nº 1137/2018 - PROCESSO ELETRÔNICO DE APOSENTADORIA

SECRETARIA DE ESTADO DA GESTÃO E PREVIDÊNCIA DO MARANHÃO

Responsável: IVALDO FORTALEZA FERREIRA

Ministério Público: Jairo Cavalcanti Vieira

Relator: Joaquim Washington Luiz de Oliveira

Não há representantes legais

12 - PROCESSO Nº 2643/2018 - PROCESSO ELETRÔNICO DE APOSENTADORIA

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DO MUNICÍPIO DE SÃO LUÍS - IPAM



Responsável: MARIA JOSE MARINHO DE OLIVEIRA

Ministério Público: Flávia Gonzalez Leite

Relator: Joaquim Washington Luiz de Oliveira

Não há representantes legais

13 - PROCESSO Nº 2719/2018 - PROCESSO ELETRÔNICO DE APOSENTADORIA  
SECRETARIA DE ESTADO DA GESTÃO E PREVIDÊNCIA DO MARANHÃO

Responsável: IVALDO FORTALEZA FERREIRA

Ministério Público: Jairo Cavalcanti Vieira

Relator: Joaquim Washington Luiz de Oliveira

Não há representantes legais

Tribunal de Contas do Estado do Maranhão, 22 de agosto de 2018

Conselheiro João Jorge Jinkings Pavão

Presidente da Primeira Câmara

## Atos dos Relatores

### EDITAL DE CITAÇÃO

Prazo de 30 (trinta) dias

Processo nº 1565/2017 – TCE/MA

Natureza: Tomada de Contas Especial

Exercício financeiro: 2014

Ente da federação: Secretaria de Estado da Educação do Maranhão – SEDUC

Entidade: Associação Myryxiran de Pais e Professores Indígenas Guajajara

Responsável: Edimilson Caciano Guajajara (Presidente da Associação) – CPF: 899.507.983-53

O Conselheiro Joaquim Washington Luiz de Oliveira, na forma dos §§ 2º e 4º, inciso II, do art. 127 da Lei Estadual nº 8.258, de 06 de junho de 2005 (Lei Orgânica do Tribunal de Contas do Estado do Maranhão), e do art. 290 do Regimento Interno deste Tribunal, faz saber a tantos quantos virem ou tiverem conhecimento do presente EDITAL, com prazo de 30 (trinta) dias, que, por este meio, CITA o Senhor Edimilson Caciano Guajajara (Presidente da Associação) – CPF: 899.507.983-53 não localizado em citação anterior pelos correios, para os atos e termos do Processo nº 1565/2017 que trata da Tomada de Contas Especial do Convênio nº 093/2014, celebrado entre a Secretaria de Estado da Educação do Maranhão – SEDUC e a Associação Myryxiran de Pais e Professores Indígenas Guajajara, exercício financeiro de 2014, no qual figura como responsável, em especial para apresentar defesa quanto às irregularidades enumeradas no Relatório de Instrução nº 2587/2017 – UTCEX 3/SUCEX 9 do mencionado processo. Fica o responsável ciente de que, não comparecendo para contestar o referido Relatório de Instrução no prazo estipulado, será considerado revel para todos os efeitos, dando-se prosseguimento normal ao processo, nos termos do § 6º do art. 127 da Lei Orgânica deste Tribunal de Contas, presumindo-se aceitos como verdadeiros as ocorrências apontadas pelo corpo técnico. O presente EDITAL será publicado, na forma da lei, no Diário Oficial Eletrônico do Tribunal de Contas do Estado do Maranhão, na parte destinada às publicações da Justiça, e afixado, com a cópia do Relatório de Instrução, na portaria da sede deste Tribunal de Contas, na Avenida Professor Carlos Cunha, s/n, Jaracaty, nesta cidade de São Luís/MA, onde serão recebidas petições do responsável e/ou de interessados, considerando-se perfeita a citação tão logo decorram os trinta dias da publicação deste Edital. Expedido nesta Cidade de São Luís/MA, em 21/08/2018.

Conselheiro Joaquim Washington Luiz de Oliveira

Relator

Processo nº 6793/2018 – TCE/MA

Natureza: Apreciação da Legalidade de Atos e Contratos

Exercício financeiro: 2018

Entidade: Agência Executiva Metropolitana do Maranhão

Responsável: Lívio Jonas Mendonça Correa (Presidente) – CPF: 418.309.543-34

DESPACHO Nº 640/2018/GCONS7/JWLO

Considerando o disposto no art. 127, § 4º da Lei Orgânica deste Tribunal e o art. 24 da Instrução Normativa

---

TCE/MA Nº 28/2012, DEFIRO o pedido de prorrogação formulado nos autos do processo em epígrafe, porque tempestivo, pelo prazo de trinta dias, a contar do primeiro dia seguinte ao vencimento do prazo inicial para apresentação de defesa quanto às ocorrências consignadas no Relatório de Instrução nº 15815/2018 – UTCEX 4/SUCEX 12, encaminhado ao responsável mediante o ato de Citação nº 105/2018 /GCONS7/JWLO.

São Luís, 21 de agosto de 2018.

Conselheiro Joaquim Washington Luiz de Oliveira  
Relator

Processo nº 8010/2018

Natureza: Requerimento

Espécie: Solicitação de cópia de documentos

Jurisdicionado: Gabinete do Prefeito de Ribamar Fiquene

Exercício financeiro: 2018

Requerente: Dione Alves da Silva – Ex-Prefeito e gestor das contas do Município de Ribamar Fiquene

Procurador constituído: Carlos Cláudio Franco dos Santos – CPF nº406.899.803/53

DESPACHO GAB/RNL

Trata-se de solicitação, por meio de procurador habilitado nestes autos, de vistas e cópias do processo nº 4251/2011 referente à Prestação de Contas do Prefeito de Ribamar Fiquene, exercício financeiro 2010, de responsabilidade do Senhor Dione Alves da Silva, nos termos do Requerimento, de 17/8/2018.

Defiro a solicitação, objeto deste processo, com base no Regimento Interno deste Tribunal de Contas e nos atos normativos próprios.

Encaminhe-se o processo à CTPRO/SUPAR.

Após, junte-se ao processo nº 4251/2011-TCE/MA.

Publique-se e cumpra-se.

São Luís, 22 de agosto de 2018.

Conselheiro Raimundo Nonato de Carvalho Lago Júnior  
Relator